

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 386/UFFS/2013 – FOMENTO AOS GRUPOS DE PESQUISA

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- UFFS, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, que estabelece os critérios e os procedimentos para o fomento aos Grupos de Pesquisa (GP) cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e devidamente certificados pela UFFS.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Apoiar o fortalecimento e a consolidação dos GPs da UFFS por meio do fomento às atividades previstas no Plano de Desenvolvimento do Grupo de Pesquisa.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I Consolidar a pesquisa institucional;
- II Apoiar a execução dos projetos de pesquisa aprovados nos editais internos da UFFS;
- III Promover a cooperação científica entre os pesquisadores no âmbito dos grupos de pesquisa da UFFS;
- IV Incrementar a produção científica, tecnológica e a inovação dos pesquisadores e a sua divulgação;
- V Aumentar as possibilidades de captação de recursos em editais de agências de fomento;
- VI Proporcionar condições para a aprovação das propostas de implantação de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VII Contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino da Graduação e da Pós-Graduação;
- VIII Contribuir para o fortalecimento da cultura de pesquisa na comunidade acadêmica da UFFS.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Poderão participar deste edital os grupos de pesquisa (GP) da UFFS que tenham submetido a proposta de constituição do grupo até a data de abertura deste edital e que tenham o *status* "certificado pela instituição" no Diretório dos Grupos de Pesquisa até o prazo final de submissão de propostas a este edital.
- 3.2 Os GPs proponentes deverão ter, ao menos, um projeto com vigência de 2013/14 que tenha sido aprovado em editais internos de pesquisa da UFFS.
- 3.3 Os projetos coordenados por pesquisadores que integram mais de um GP da UFFS deverão, para efeito deste edital, ser vinculados à proposta de apenas um dos GPs.
- 3.4 Cada GP poderá submeter apenas uma proposta.
- 3.5 Não poderá participar deste edital o GP cujo líder possua pendências decorrentes de outros editais internos de pesquisa da UFFS.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente edital disponibilizará R\$ 230.000,00 a serem distribuídos entre as



propostas aprovadas, de acordo com os critérios de distribuição definidos pelo edital.

4.2 Os recursos de capital e de custeio que integram a proposta submetida devem justificar-se tendo em vista as atividades previstas no Plano de Desenvolvimento do GP.

5 CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos previstos pelo presente edital serão alocados entre as propostas aprovadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição para tal fim, considerando a seguinte fórmula:

$$RG = (nPq + nExt + nAP + nBol + nPG)$$

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

Ministério da Educação Universidade Federal da

Fronteira Sul

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br RG – Pontuação total do grupo de pesquisa

nPq – número de pesquisadores do grupo vinculados à UFFS com bolsa de produtividade em pesquisa ou em inovação tecnológica, do CNPq ou de outra agência de fomento.

nExt – número de projetos coordenados por pesquisadores do grupo e aprovados em editais de agências de fomento (apenas projetos com auxílio direto ao pesquisador, como os Editais Universais, Pesquisador Gaúcho etc.).

nAP – número de projetos de pesquisa coordenados por pesquisadores do GP, aprovados nos editais de pesquisa da UFFS (Edital n° 262/UFFS/2012; Edital n° 014/UFFS/2013; Edital n° 218/PIBIC-CNPq/PIBIC-Af-CNPq/PIICT-UFFS/2013; Edital n° 001/PROBIC/FAPERGS/UFFS/2013).

nBol – Número de bolsistas de pesquisa (PIBIC(Af)-CNPq, PIICT/UFFS, PROBIC/FAPERGS) vinculados ao GP e orientados por professores vinculados ao GP, com bolsas vigentes em 2013/2014 (mesmo que vençam antes do final do ano).

nPG - número de pesquisadores do grupo vinculados como professores permanentes a programas de pós-graduação *Stricto Sensu* já aprovados pela CAPES.

- 5.2 Após gerado a pontuação total do grupo de pesquisa, os grupos de pesquisa proponentes, farão jus ao percentual sobre o montante total disponibilizado relacionado a pontuação atingida por cada grupo participante do edital;
- 5.3 Cada grupo participante do presente edital terá direito a um valor mínimo de R\$ 1.000,00;
- 5.4 Cada grupo participante do presente edital terá direito ao valor máximo de 10% como teto sobre o valor total disponibilizado aos grupos participantes;
- I Se o recurso disponibilizado não for integralmente utilizado pelos grupos de pesquisa, o saldo será distribuído equitativamente entre os demais grupos participantes do edital:
- II Se realizado o procedimento do inciso I e mesmo assim existir saldo a ser utilizado pelos grupos de pesquisa, a aplicação dos recursos financeiros restantes será definida pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEPG) da UFFS.
- 5.5 O grupo de pesquisa contemplando com recursos deste edital e que não cumprir com a etapa de protocolização do pedido de compras, perderá em prioridade no recebimento dos recursos a serem distribuídos nos próximos editais de fomento aos grupos;

6. DESPESAS FINANCIÁVEIS

6.1 Capital



Ministério da Educação Universidade Federal da

Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

- I- Livros;
- II- Softwares;
- III- Materiais permanentes para laboratórios;
- IV- Equipamentos especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.
 - 6.2 Custeio
 - I- Materiais de consumo para o uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;
 - II- Materiais de expediente para uso exclusivo em atividades previstas no Plano de Desenvolvimento do Grupo de Pesquisa;
 - III- Transporte terceirizado para atividades de pesquisa previsto no Plano de Desenvolvimento do GP;
 - IV- Fotocópias;
 - V-Materiais gráficos;
 - VI- Outros serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica).
 - VI Materiais/Serviços gráficos referente a edição de livros, desde que a quantidade mínima a ser solicitada seja para 500 exemplares no formato 14x21 ou 16x23.

7. DESPESAS NÃO-FINANCIÁVEIS

- 7.1 Não serão autorizadas:
- I- obras civis entendidas como de contrapartida obrigatória da UFFS;
- II- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- III- despesas relacionadas a veículos automotores de qualquer natureza (Combustível, seguro, taxas, IPVA, etc.);
- IV- contratação ou complementação salarial de alunos da UFFS e de outras instituições para a execução de serviços administrativos;
- V- diárias e passagens para eventos;
- VI pagamento de taxas de inscrição em eventos;
- VII- móveis, ar condicionado, impressoras, projetores, câmaras filmadoras, scanners, roteadores e outros equipamentos de uso comum já disponíveis na instituição e que não são exclusivos para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

8. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas devem ser elaboradas sob a coordenação do líder e/ou vice-líder do grupo de pesquisa, mediante o preenchimento de formulário específico (Formulário Plano de Desenvolvimento dos Grupos de Pesquisa), disponível em formato editável na página da PROPEPG (www.uffs.edu.br), incluindo os respectivos anexos.
- 8.2 A proposta será composta dos seguintes documentos:
- a) Plano de desenvolvimentos dos grupos de pesquisa;
- b) Planilha de itens incluídos na lista do almoxarifado;
- c) Planilha contendo itens não incluídos na lista de almoxarifado;
- d) Planilha de estimativa de transporte;
- e) Planilha contendo outros serviços de terceiros;
- f) Planilha contendo livros;
- h) Planilha contendo materiais gráficos;
- 8.3 É da responsabilidade dos proponentes o conhecimento e o cumprimento da Lei



8.666/1993 e dos procedimentos definidos no Manual de Compras da UFFS, disponível na página da PROAD (www.uffs.edu.br).

8.4 A planilha orçamentária deve detalhar os itens necessários ao completo desenvolvimento dos projetos e outras atividades do grupo, sendo devidamente justificados em relação à ação do Plano de Desenvolvimento do GP a que se destinam.

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

- 8.5 A planilha orçamentária deve detalhar os valores médios de mercado para cada item, sendo necessária a comprovação por **três** orçamentos dos incisos II, III, IV do item 6.1 (não são válidos levantamentos de preços em empresas que vendam exclusivamente pela internet).
- 8.6 Para os itens disponíveis na lista do almoxarifado deve-se utilizar a descrição do item constante na lista de materiais de almoxarifado, bem como seu preço médio, fornecido nesta lista. A lista de almoxarifado será fornecida pela DPE/PROPEPG aos líderes dos GPs por meio do Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação depois da publicação deste edital.
- 8.7 A não especificação/descrição detalhada dos itens ou a não orçamentação adequada dos mesmos acarretará na exclusão do item solicitado da proposta.
- 8.8 Em relação ao transporte para atividades de pesquisa (serviço de terceiros), deve ser especificada a quilometragem total prevista e o tipo de veículo necessário, considerando o tipo de estrada e o número de pessoas a serem transportadas.
- 8.9 Depois de discutida no GP, a proposta deve ser assinada pelo líder e/ou vice-líder, evidenciando a concordância dos pesquisadores do grupo de pesquisa com a proposta submetida.
- 8.10 A proposta deve ser protocolizada no serviço de expedição de cada campus pelo líder ou pelo vice-líder do GP, com encaminhamento à DPE/PROPEPG, de acordo com o item 10 do presente edital (Submissão das propostas).
- 8.11 Uma versão digital da proposta (planilha com extensão .xls ou .ods) deve ser enviada para o e-mail dir.dpe@uffs.edu.br até a data estabelecida no item 10 do presente edital (Submissão das propostas), condição obrigatória para a continuidade da análise da proposta, nos termos do presente edital.
- 8.12 Propostas enviadas fora do prazo estabelecido no item 10 deste edital serão automaticamente desclassificadas.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas serão analisadas de acordo com os termos estabelecidos neste edital, por comissão técnica específica, indicada pela PROPEPG.
- 9.2 A comissão poderá efetuar cortes ou sugerir ajustes nas propostas visando sua exequibilidade, em função dos recursos disponíveis para o grupo.



Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

10. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	02/09/2013
Submissão das propostas	Até 07/10/2013
Análise e ajustes das propostas	Até 30/10/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 01/11/2013
Encaminhamento do Documento de Oficialização da	Até 15/11/2013
Demanda - DOD/TI - contratações de soluções em	
TI	
Catalogação dos Materiais e Serviços no sistema	Até 02/12/2013
Realização do pedido de materiais/serviços através	
do Agente de Compras do campus, para envio à SCL	Até 17/02/2014
Indicação dos responsáveis pelo login/senha das	
impressoras e as cotas de impressão/fotocópias por	De 01/01/2014 a 30/03/2014
campus	

11. OPERACIONALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 11.1 As propostas aprovadas serão publicadas em edital específico, contendo a relação dos grupos de pesquisa contemplados, com a sua respectiva planilha orçamentária.
- 11.2 Cabe ao líder ou ao vice-líder do GP contemplado proceder os devidos encaminhamentos para a aquisição dos materiais e/ou serviços aprovados, junto à Superintendência de Compras e Licitações, à Diretoria de Gestão Patrimonial e Logística e aos outros setores responsáveis.
- 11.3 É da responsabilidade do proponente a instrução do pedido de compras com as especificações e os orçamentos necessários à sua exequibilidade.
- 11.4 Os pedidos de compras devem ser realizados no Sistema de Compras, através do Agente de Compras em cada *campus*, para envio à Superintendência de compras e Licitações (SCL). Ao preencher o pedido de compras, deve-se informar como local de entrega dos itens, o campus onde será dado o posterior recebimento.
- 11.5 Os pedidos de compras só serão autorizados se cumprirem todos os procedimentos definidos no Manual de Compras e Contratações da UFFS e corresponderem ao que foi aprovado no edital de resultados.
- 11.6 O acompanhamento e condução do processo de aquisição/contratação, a atuação como fiscal do(s) pregão(ões) pertinentes (que inclui a fiscalização do cumprimento do estabelecido nos termos de referência correspondentes), o recebimento dos materiais/serviços e a retirada dos materiais de almoxarifado deverá ser de responsabilidade do líder ou do vice-líder do Grupo de Pesquisa (GP) contemplado, tendo este o compromisso de contribuir para a solução de pendências no processo dentro dos prazos estipulados pela superintendência de compras e licitações.
- 11.7 O acompanhamento a que se refere o item 11.6 poderá ser realizado pelo número do protocolo gerador do pedido de compras e, posteriormente, pelo número da Nota de Empenho.
- 11.8 Para contratação de soluções de tecnologia da informação, deve-se preencher o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), de acordo com o manual de

D



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br contratações de soluções em TI. O entendimento dos itens que necessitam ou não o preenchimento do DOD, deve-se buscar junto a SETI.

11.9 A troca de itens pedidos no orçamento só poderá ser realizada com a anuência da PROPEPG, mediante justificativa assinada pelo líder e/ou vice líder do GP.

- 11.10 É de responsabilidade do líder do grupo de pesquisa de acordo com o cronograma do edital, a indicação dos membros do grupo, responsáveis pelo acesso as impressoras nos campi e o fracionamento das cotas de impressão/fotocópias autorizadas no edital de resultados.
- 11.11 Para auxiliar nos respectivos trabalhos e encaminhamentos nos setores, estará a disposição o Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação e os Técnicos Administrativos ligadas a pesquisa nos respectivos campi.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com a Diretoria de Pesquisa/PROPEPG ou na Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação nos campi.
- 12.2 Todos os recursos disponibilizados neste edital deverão ser adquiridos dentro do ano fiscal 2014.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG).

Chapecó-SC, 02 de setembro de 2013.

Prof. Jaime Giolo Reitor *pro tempore* da UFFS